

## LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

## PORTARIA LNCC/MCTI № 420, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Constitui o Comitê de Privacidade e Segurança do LNCC.

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e

Considerando a Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que no Art. 1º, inciso II, atribui aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, em seu âmbito de atuação, constituir Comitê de Segurança da Informação e Comunicações;

Considerando a necessidade de um gerenciamento de risco e estratégias para a segurança física e da informação;

Considerando a necessidade de gerenciamento de risco, estratégias para a privacidade e cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, resolve:

**Art. 1º** Instituir o Comitê de Privacidade e Segurança da Informação, Comunicações e de Segurança Física, com a finalidade de estabelecer políticas e diretrizes estratégicas de Privacidade e de Segurança, assim como articular projetos e ações a serem implantadas pela Administração da Instituição, com vistas a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

## Art. 2º São atribuições deste Comitê:

- I Assessorar a direção do LNCC na implementação das ações de privacidade e segurança da informação, comunicações e nas ações de segurança de acesso ao campus do LNCC;
- II Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre privacidade e segurança da informação e comunicações, incluindo acessos ao campus do LNCC;
- III Propor alterações na Política de Segurança da Informação e Comunicações e de acesso ao campus do LNCC;
  - IV Propor alterações na Política de Privacidade do LNCC;
- V Propor normas relativas à privacidade e segurança da informação, comunicações e de acessos ao campus do LNCC;
- VI Propor as diretrizes e políticas de atuação conjunta, com objetivo de adequar a Instituição, seus processos e seus sistemas às regras contidas na LGPD;
- VII Propor, em consonância com as competências de cada unidade administrativa da Instituição, as responsabilidades no âmbito da LGPD;
- VIII Propor as ações, atividades, projetos, alterações contratuais e instrumentos jurídicos a serem criados no âmbito da Instituição;

IX - Propor as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Ao presidente deste Comitê compete instituir comissões para auxiliar a tomada de decisão relacionadas a privacidade e segurança.

**Art. 3º** O Comitê, será presidido pelo servidor **Luis Rodrigo de Oliveira Gonçalves**, matrícula SIAPE nº 170\*\*\*\*, lotado no Setor de Governança de Tecnologia da Informação - SESTI, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC.

Art. 4º Nas suas ausências ou impedimentos do Presidente, assumirá o seu lugar o servidor **Bruno Alves Fagundes**, matrícula SIAPE nº 204\*\*\*\*, lotado no Serviço de Suporte de Sistemas e Redes - SERED, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC.

Art. 5º O Comitê de Privacidade e Segurança será composto pelos seguintes servidores:

- I Na condição de presidente, o servidor Luis Rodrigo de Oliveira Gonçalves (SESTI/COTIC);
- II Na condição de membros, os servidores:
- a) Vitor de Souza Colimodio (SECAM/COGEA);
- b) Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo (SEGEP/COGEA);
- c) Bruno Alves Fagundes (SERED/COTIC);
- d) Luiz Gonzaga Paula de Almeida (LABINFO/COMOD);
- e) Fábio Lima Custódio (COMAC);
- f) Renato Simões Silva (COMOD);
- g) Jauvane Cavalcante de Oliveira (COMAC);
- h) Silvia Silveira Soares (SELEP/COGEA);
- i) Márcia Aparecida Almeida Pereira (LGPD/COGEA);
- j) Antônio Tadeu A. Gomes (SINAPAD e Representante do comitê gestor do Supercomputador Santos Dumont SSD).
  - Art. 6º Fica revogada a Portaria LNCC/MCTI nº 413, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do LNCC.

## FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Borges de Oliveira**, **Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica**, em 28/03/2024, às 11:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.mcti.gov.br/verifica.html">https://sei.mcti.gov.br/verifica.html</a>, informando o código verificador **11818737** e o código CRC **98AFD174**.